

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 210
09/11/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 28 (VINTE E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS CME 23 2022	DTS INF 25 2022
DTS CMO 10 2022	DTS PSG 3 2022
DTS GBG EBG 6 2022	
SEÇÃO II	8
<u>EDITAL, CONVÊNIO E OUTROS.</u>	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISC 2 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TET 2 2022 (RESULTADO)	
EDITAL PROEX 8 2022	
EDITAL PROEX 9 2022	
SEÇÃO IV	23
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC UFF E PETROBRAS COM INTERVENIÊNCIA DA FEC - INSTRUMENTO ADITIVO Nº01 AO TC 5900.0112382.19.9 - PROC. 23069.010528 2019 - 16	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 1.818 2022	
PORTARIA 1.918 2022	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD CCPP DAP 240 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 23, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Eny Dorea Paiva – Siape nº 1760721

Euzeli da Silva Brandão – Siape nº 1114354

Rodrigo Leite Hipólito – Siape nº 1782278

Técnico Administrativo: Roger da Silva Nunes – Siape nº 1549572

Discente: Raquel Dias dos Santos Dantas – Matrícula UFF nº M055.122.019

Suplentes:

Rosane Cordeiro Burla de Aguiar – Siape nº 1445401

Técnico Administrativo: Ana Paula Gomes de Oliveira – Siape nº 1944214

Discente: Rafaela Chagas Pereira de Carvalho – Matrícula UFF nº M055.122.034

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO/UFF Nº 10, de 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designação de membros para compor Comissão de Sindicância/Apuração de fato ocorrido nas dependências da Coordenação do Curso de Odontologia-MGO, da Faculdade de Odontologia/CMO.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores Anderson Jaña Rosa, matrícula Siape nº 3168216, Glauco Botelho dos Santos, matrícula Siape nº 4324532, Alexandre Barbosa Elias, matrícula Siape nº 5181849, os técnicos administrativos Paulo Roberto Pereira de Sousa, matrícula Siape nº 1755903, Edicleia Neves de Lima, matrícula Siape nº 1943622, e a discente Milena Alves Crespo Azevedo, matrícula nº 118017017, para compor Comissão de Sindicância visando apuração de fato ocorrido nas dependências da Coordenação do Curso de Odontologia-MGO. A presidência da comissão em tela caberá ao professor Anderson Jaña Rosa.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

III - Esta DTS substitui qualquer outra anterior com mesma ementa.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor da Faculdade de Odontologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/EGB/UFF nº 6 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a comissão de elaboração do Regimento Interno do Departamento de Biologia Geral-GBG.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes para comporem a Comissão que irá elaborar o Regimento Interno do Departamento de Biologia Geral- GBG: Presidente Ana Joffily Coutinho (Titular) SIAPE 1493642, Alphonse Germaine Albert Charles Kelecom (Titular) SIAPE 310921 e Caio Antunes de Carvalho (Titular) SIAPE 3058789 e Marcelo Salabert Gonzalez (Titular) SIAPE 0311571 e Marco Antonio Frota Lima SIAPE 1546829 (Suplente).

II - esta comissão terá como 120 dias de prazo para a conclusão dos trabalhos

Esta designação não corresponde à função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR LUIZ ROBERTO ZAMITH COELHO LEAL
Chefe Departamento de Biologia Geral – GBG
SIAPE 1741954
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 25 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa comissão para se definir os critérios para divisão e utilização dos gabinetes do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar comissão para se definir os critérios para divisão e utilização dos gabinetes do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, composta pelos membros:

Docentes Indicados:

André Luiz Gomes da Silva - SIAPE 2362782 (Presidente)

Alexsandra dos Santos Oliveira - SIAPE 2997763

Diego de Matos Gondim - SIAPE 3259136

Georgia Regina Rodrigues Gomes - SIAPE 1938409

Leandro Roberto Neves - SIAPE 1514478

Maurício Rodrigues Silva - SIAPE 1300324

Roman Eduardo Goldenzweig - SIAPE 1776341

Vinicius Mendes Couto Pereira - SIAPE 1759848

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSG/UFF Nº 03 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão de Seleção para os processos seletivos do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (PSG).

O COORDENADOR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO (PSG) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Marcelo Jasmim Meiriño, matrícula SIAPE 1807254 (Presidente da Comissão); Luís Perez Zotes, matrícula SIAPE 2177344; Sérgio Luiz Braga França, matrícula SIAPE 1746919 e Júlio Vieira Neto, matrícula SIAPE 1958436 como titulares e os docentes Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas, matrícula SIAPE 0311563 e Gilson Brito Alves Lima, matrícula SIAPE 6308348-4 como suplentes para constituírem a Comissão de Seleção para os processos seletivos do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, a serem realizados nos anos de 2023 e 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. MARCELO JASMIM MEIRIÑO
Coordenador do PSG
SIAPE 1807254
#####

SEÇÃO II

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISC/UFF Nº 02/2022

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e **CONSIDERANDO** o item 5.1 do Edital do Programa de Gestão do ISC/UFF nº 02/2022, publicado no Boletim de Serviço nº205, ano LVI, de 01 de novembro de 2022. **RESOLVE:**

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Instituto de Saúde Coletiva conforme quadro a seguir:

NOME	SIAPE	MODALIDADE
Roberta Maria de Albuquerque Gomes	1943899	Teletrabalho Parcial

Niterói, 07 de Novembro de 2022.



Assinado de forma digital por Túlio Batista Franco
Dados: 2022.11.08 13:04:21 -03'00'

TÚLIO BATISTA FRANCO
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
Mat. SIAPE 1320946



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TET Nº 02/2022

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET)** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 5.1 do Edital do Programa de Gestão do TET nº 01/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 199, ano LVI, página 041, de 21/10/2022.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET - UORG 797), apresentando a lista dos candidatos aprovados, conforme o quadro a seguir:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Modalidade
Alexandre de Luna Araujo Goes Netto	0307206	Teletrabalho parcial
Fernando Antônio Saraiva Mendes	1082952	Teletrabalho parcial
Paulo Lopes Perciano da Silva	1846660	Teletrabalho parcial
Vitor Emanuel da Costa Boucas	1860479	Teletrabalho parcial

Niterói, 08 de Novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Menezes Ferrazani Mattos, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 08/11/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124048** e o código CRC **809DED7B**.

EDITAL UFF Nº 8/2022

09 de novembro de 2022

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E INTÉRPRETES
EDUCACIONAIS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS BILÍNGUES - 1ª EDIÇÃO**

A Pró-reitoria de Extensão (Proext) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas no Curso de aperfeiçoamento em formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O curso de aperfeiçoamento intitulado “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição”, é proposto pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas do Instituto de Letras e Instituto de Saúde Coletiva - Universidade Federal Fluminense com apoio da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS/SEMESP/MEC).

Art. 2º O presente projeto tem como objetivo promover a formação continuada de **professores e intérpretes educacionais** que atuam em escolas e ou desejam atuar futuramente na **Educação de Surdos** qualificando-os para produção de materiais bilíngues, atuando de forma acessível em ambientes educacionais e propiciando o direito linguístico à Comunidade Surda.

Art. 3º As atividades do curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição serão de maneira **não presencial**, as aulas do curso serão ofertadas em plataforma específica (Moodle CEAD da UFF) e estarão disponíveis de segundas-feiras a domingo com horário ilimitado para serem acessadas de acordo com a disponibilidade do aluno; sendo obrigatório o mínimo de oito (08) horas de acesso semanal totalmente online com conteúdos em formato de vídeo aulas e textos em PDF postado semanalmente disponível aos cursistas cadastrados acessarem, posterior estudar, interagir e realizar as atividades propostos sob a orientação e acompanhamento de tutores e equipe (coordenação, professor formador, supervisor) do curso a distância.

Art. 4º O curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição é inteiramente GRATUITO, cabendo ao estudante cursista arcar com todas as despesas relativas ao acesso à aulas *online*, como internet, aparelhos eletrônicos, celular, dentre outros.

Subseção I – Das Vagas

Art. 5º O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo:

Cidades	Cursistas
Todo o território do Brasil	500

Art. 6º As vagas remanescentes deverão ser preenchidas até o número de 500 cursistas, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

Subseção II – Dos Requisitos Mínimos

Art. 7º O curso de Aperfeiçoamento “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição” destina-se ao seguinte perfil:

§ 1º Formados em ensino superior e ou magistério.

§ 2º Profissionais da Educação Básica Pública e/ou Privada que atuam com a educação em instituições devidamente credenciada junto a secretarias de Educação.

§ 3º E portador das devidas certificações exigidas nesta chamada pública (vide no item 5.3).

Art. 8º Ter disponibilidade para participar das atividades *online*.

Art. 9º Ter recursos, como acesso a internet e aparelhos eletrônicos com conectividade, para acessar o conteúdo das aulas.

Art. 10 Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, *e-mail*, fórum, chat, dentre outros.

Art. 11 Dispor de no **mínimo 8 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades do curso.

Subseção III – Das Atividades e Responsabilidades do Cursista

Art. 12 O candidato selecionado deverá tratar a todos cordialmente (alunos colegas, tutores, coordenadores e equipe) com respeito e dignidade.

Art. 13 O candidato selecionado participará das aulas *online* e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição.

Art. 14 O candidato selecionado deverá entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome que deseja constar no certificado como também todos os dados solicitados preenchidos.

Art. 15 O candidato selecionado poderá ser desligado do Curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição se não acessar ao curso logo após o cadastro consecutivamente por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.

Art. 16 Em caso de desistência do curso, o candidato selecionado deverá comunicar à coordenação do Curso de aperfeiçoamento Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.

Art. 17 O candidato selecionado se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

Art. 18 Para obtenção do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição”, os estudantes deverão:

§ 1º Ser aprovados com nota igual ou superior a sete pontos em todas as disciplinas e atividades do curso.

§ 2º O cursista deverá alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as temáticas curriculares e atividades das aulas previstas.

Subseção IV – Das Inscrições

Art. 19 Período de inscrição: conforme cronograma.

Art. 20 As inscrições serão feitas SOMENTE *online* por meio de preenchimento do **formulário de inscrição**: <http://www.extensao.uff.br/inscricao/?id=6747>

Art. 21 Para a realização das inscrições, o candidato terá que enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos a anexar dentro do formulário de inscrição:

§ 1º Arquivo digitalizado do Documento de identidade, frente e verso em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

§ 1º Arquivo digitalizado do CPF, frente e verso em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

§ 3º Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação registrado ou Diploma de Graduação revalidado ou Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação (**obrigatório para todos os candidatos**).

§ 4º Arquivo digitalizado da carteira profissional registrada, ou comprovante de matrícula e ou contracheque como professor(a) de ensino básico ou declaração emitida e assinada pela Direção da Escola onde trabalha. (**obrigatório para todos os candidatos**).

Art. 22 Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em **arquivos em formato PDF** (de preferência salvo em **um único arquivo**).

Art. 23 Não serão aceitas inscrições incompletas, extemporânea e não realizadas por meio do formulário de inscrição.

Art. 24 A realização da inscrição é de total responsabilidade do candidato e precisa ser estritamente realizada dentro do período de inscrição.

Subseção V – Do Processo de Seleção e da Classificação

Art. 25 A seleção dos cursistas para o Curso de aperfeiçoamento “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição” será realizada em duas fases a saber:

§ 1º Primeira Fase (Eliminatória): Análise da documentação e das informações prestadas no formulário *online* de inscrição, conforme cronograma (item 10).

§ 2º Segunda Fase (Classificatória): O critério de seleção dos estudantes cursistas será:

I - Pela ordem de realização de inscrição priorizando os primeiros candidatos inscritos segundo horário de Brasília em registro da inscrição enviada, conforme cronograma (item 10).

II - Documentação válida rigorosamente de acordo com todas as orientações do item 5.

III - Formação de curso de licenciatura em nível de graduação.

Art. 26 A seleção será conduzida pela coordenação do projeto em conjunto com uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais das equipes pedagógicas desse curso, que serão nomeados por Portaria expedida pela PROEX.

Art. 27 Em caso de inscrições duplicadas de um mesmo candidato, será considerada a última efetuada.

Art. 28 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem de realização das inscrições.

Subseção VI – Dos Resultados e Recursos

Art. 29 Será divulgado o **resultado parcial** conforme cronograma (item 10) no <https://www.editais.uff.br/editais> de editais de extensão da UFF.

Art. 30 Os candidatos terão as seguintes classificações:

§ 1º **Aprovados:** Candidatos classificados dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).

§ 2º **Lista de Espera:** Candidatos classificados e aguardando o surgimento de vagas.

§ 3º **Desclassificados:** Candidatos que descumpriram algum item deste edital.

Art. 31 O candidato que desejar recorrer do Resultado Parcial deverá preencher o **Anexo I (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail materiaisbilingues@gmail.com conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).

§ 1º No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do candidato**.

§ 2º **O Anexo I (Recurso)** deve ser **assinado** e enviado **em formato PDF**.

Art. 32 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferenciada estipulada neste Edital.

Art. 33 A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

Art. 34 O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos candidatos, no <https://www.editais.uff.br/editais> de editais de extensão da UFF.

Subseção VII – Das Matrículas

Art. 35 Após o resultado final, os candidatos APROVADOS receberam o e-mail da coordenação e supervisor do curso com o orientação de cadastramento de cursistas na plataforma na qual devem acessar no prazo determinado para que o cadastro seja efetivado.

Art. 36 O candidato selecionado que NÃO entrar na plataforma do curso no tempo determinado ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado**, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

Subseção VIII – Do Período e Local das Aulas

Art. 37 As aulas serão estruturadas para serem desenvolvidas *online*. O Curso será oferecido pelo Centro de Educação a distância da Universidade Federal Fluminense (CEAD-UFF) por meio da plataforma do Moodle da modalidade EaD e em formato virtual e tem duração prevista de seis meses (início de novembro de 2022 a final de junho de 2023), perfazendo a carga horária total de 180 horas.

Art. 38 Início previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

Art. 39 Término previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

Subseção IX – Do Cronograma

Divulgação do Edital	08/11/2022
Inscrições	08/11/2022 a 25/11/2022
Análise da documentação (primeira fase)	26/11/2022 a 28/11/2022
Classificação dos candidatos (segunda fase)	30/11/2022
Resultado Parcial	30/11/2022
Recebimento dos Recursos	01/12/2022 a 02/12/2022
Resultado Final	03/12/2022
Homologação das inscrições	04/12/2022
Início das Aulas do curso	05/12/2022

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 40 Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 41 Em caso de desistência do candidato aprovado, será chamado o candidato da lista de espera.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

Art. 43 Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFF com recurso repassado pela SEMESP/DIPEBS/MEC.

Art. 44 O cronograma de início das aulas poderá ser alterado à critério da coordenação do curso, com anuência da Pró-reitoria de Extensão, a depender da liberação orçamentária do curso.

Art.45 A realização de despesas dos projetos aprovados com recursos financeiros dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFF em conjunto com o recursoda SISFOR/FNDE/MEC.

Art. 46 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

Art. 47 Dúvidas apenas pelo e-mail: materiaisbilingues@gmail.com

Niterói-RJ, 09 de novembro de 2022.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
PORTARIA Nº 54.964 MAT. SIAPE 6303079
#####

ANEXO I (RECURSO)

Nome do Requerente: _____

Cidade a qual pleiteou a vaga: _____

Argumento

--

Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____

EDITAL UFF Nº 9/2022

09 de novembro de 2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO LEXICOGRÁFICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA: LÉXICO E TERMINOLOGIA DA LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA
- 1ª EDIÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão (Proext) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas no Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O curso de aperfeiçoamento intitulado “Formação de professores e intérpretes educacionais para produção de materiais bilíngues - 1ª edição”, é proposto pelo Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas do Instituto de Letras e Instituto de Saúde Coletiva - Universidade Federal Fluminense com apoio da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS/SEMESP/MEC). O presente projeto tem como objetivo promover a formação continuada de **professores** que atuam em escolas e ou desejam atuar futuramente na **Educação de Surdos** e visa a apresentar o banco de dados de sinais-termo com a documentação da Terminologia Escolar em Libras, com a finalidade de promover o estudo e o registro de sinais-termo da Libras para divulgação e visibilidade da Libras no âmbito da educação básica, em consonância com as atuais políticas da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos da Secretaria de Modalidades Especializadas do Ministério da Educação (DIPEBS/SEMESP/MEC).

Art. 2º As atividades do Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição serão de maneira **não presencial**, as aulas do curso serão ofertadas em plataforma específica (Moodle CEAD da UFF) e estarão disponíveis de segundas-feiras a domingo com horário ilimitado para serem acessadas de acordo com a disponibilidade do aluno; sendo obrigatório o mínimo de oito (08) horas de acesso semanal totalmente online com conteúdos em formato de vídeo aulas e textos em PDF postado semanalmente disponível aos cursistas cadastrados acessarem, posterior estudar, interagir e realizar as atividades propostos sob a orientação e acompanhamento de tutores e equipe (coordenação, professor formador, supervisor) do curso a distância.

Art. 3º O Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição é inteiramente GRATUITO, cabendo ao estudante cursista arcar com todas as despesas relativas ao acesso à aulas *online*, como internet, aparelhos eletrônicos, celular, dentre outros.

Subseção I – Das Vagas

Art. 4º O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo:

Cidades	Cursistas
Todo o território do Brasil	500

Art. 5º As vagas remanescentes deverão ser preenchidas até o número de 500 cursistas, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

Subseção II – Dos Requisitos Mínimos

Art. 6º O curso de Aperfeiçoamento “Educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição” destina se ao seguinte perfil:

§ 1º Formados em ensino superior e ou magistério.

§ 2º Profissionais da Educação Básica Pública e/ou Privada que atuam com a educação em instituições devidamente credenciada junto a secretarias de Educação.

§ 3º E portador das devidas certificações exigidas nesta chamada pública (vide no item 5.3).

Art. 7º Ter disponibilidade para participar das atividades *online*.

Art. 8º Ter recursos, como acesso a internet e aparelhos eletrônicos com conectividade, para acessar o conteúdo das aulas.

Art. 9º Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, *e-mail*, fórum, chat, dentre outros.

Art. 10 Dispor de no **mínimo 8 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades do curso.

Subseção III – Das Atividades e Responsabilidades do Cursistas

Art. 11 O candidato selecionado deverá tratar a todos cordialmente (alunos colegas, tutores, coordenadores e equipe) com respeito e dignidade.

Art. 12 O candidato selecionado participará das aulas *online* e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição.

Art. 13 O candidato selecionado deverá entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome que deseja constar no certificado como também todos os dados solicitados preenchidos.

Art. 14 O candidato selecionado poderá ser desligado do Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição se não acessar ao curso logo após o cadastro consecutivamente por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.

Art. 15 Em caso de desistência do curso, o candidato selecionado deverá comunicar à coordenação do Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.

Art. 16 O candidato selecionado se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

Art. 17 Para obtenção do Certificado do Curso de aperfeiçoamento em educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição, os estudantes deverão:

§1º Ser aprovados com nota igual ou superior a sete pontos em todas as disciplinas e atividades do curso.

§2º O cursista deverá alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as temáticas curriculares e atividades das aulas previstas.

Subseção IV – Das Inscrições

Art. 18 Período de inscrição: conforme cronograma (item 10).

Art. 19 As inscrições serão feitas SOMENTE *online* por meio de preenchimento do **formulário de inscrição**: <http://www.extensao.uff.br/inscricao/?id=6749>

Art. 20 Para a realização das inscrições, o candidato terá que enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos a anexar dentro do formulário de inscrição:

§1º Arquivo digitalizado do Documento de identidade, frente e verso em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

§2º Arquivo digitalizado do CPF, frente e verso em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

§3º Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação registrado ou Diploma de Graduação revalidado ou Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação (**obrigatório para todos os candidatos**).

§4º Arquivo digitalizado da carteira profissional registrada, ou comprovante de matrícula e ou contracheque como professor(a) de ensino básico ou declaração emitida e assinada pela Direção da Escola onde trabalha. (**obrigatório para todos os candidatos**).

Art. 21 Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em **arquivos em formato PDF** (de preferência salvo em **um único arquivo**).

Art. 22 Não serão aceitas inscrições incompletas, extemporânea e não realizadas por meio do formulário de inscrição.

Art. 23 A realização da inscrição é de total responsabilidade do candidato e precisa ser estritamente realizada dentro do período de inscrição.

Subseção V – Do Processo de Seleção e da Classificação

Art. 24 A seleção dos cursistas para o Curso de aperfeiçoamento “Educação lexicográfica para professores da educação básica: Léxico e Terminologia da língua de sinais brasileira - 1ª edição” será realizada em duas fases a saber:

§1º Primeira Fase (Eliminatória): Análise da documentação e das informações prestadas no formulário *online* de inscrição, conforme cronograma (item 10).

§1º Segunda Fase (Classificatória): O critério de seleção dos estudantes cursistas será:

I - Pela ordem de realização de inscrição priorizando os primeiros candidatos inscritos segundo horário de Brasília em registro da inscrição enviada, conforme cronograma (item 10).

II - Documentação válida rigorosamente de acordo com todas as orientações do item 5.

III - Formação de curso de licenciatura em nível de graduação.

Art. 25 A seleção será conduzida pela coordenação do projeto em conjunto com uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais das equipes pedagógicas desse curso, que serão nomeados por Portaria expedida pela PROEXT.

Art. 26 Em caso de inscrições duplicadas de um mesmo candidato, será considerada a última efetuada.

Art. 27 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem de realização das inscrições.

Subseção VI – Dos Resultados e Recursos

Art. 28 Será divulgado o **resultado parcial** conforme cronograma (item 10) no

<https://www.editais.uff.br/> de editais de extensão da UFF.

Art. 29 Os candidatos terão as seguintes classificações:

§1º **Aprovados:** Candidatos classificados dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).

§2º **Lista de Espera:** Candidatos classificados e aguardando o surgimento de vagas.

§3º **Desclassificados:** Candidatos que descumpriram algum item deste edital.

Art. 30 O candidato que desejar recorrer do Resultado Parcial deverá preencher o **Anexo I (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail: terminologialibras@gmail.com, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).

§1º No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do candidato**.

§2º O Anexo I (Recurso) deve ser assinado e enviado em formato PDF.

Art. 31 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferenciada estipulada neste Edital.

Art. 32 A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

Art. 33 O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos candidatos, no **site** de editais de extensão da UFF.

Subseção VII – DAS MATRÍCULAS

Art. 34 Após o resultado final, os candidatos APROVADOS receberam o e-mail da coordenação e supervisor do curso com o orientação de cadastramento de cursistas na plataforma na qual devem acessar no prazo determinado para que o cadastro seja efetivado.

Art. 35 O candidato selecionado que NÃO entrar na plataforma do curso no tempo determinado ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado**, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

Subseção VIII – DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

Art. 36 As aulas serão estruturadas para serem desenvolvidas *online*. O Curso será oferecido pelo Centro de Educação a distância da Universidade Federal Fluminense (CEAD-UFF) por meio da plataforma do Moodle da modalidade EaD e em formato virtual e tem duração prevista de seis meses (início de novembro de 2022 a final de junho de 2023), perfazendo a carga horária total de 180 horas.

Art. 37 Início previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

Art. 38 Término previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

Subseção IX – Do Cronograma

Divulgação do Edital	08/11/2022
Inscrições	08/11/2022 a 25/11/2022
Análise da documentação (primeira fase)	26/11/2022 a 28/11/2022
Classificação dos candidatos (segunda fase)	30/11/2022
Resultado Parcial	30/11/2022
Recebimento dos Recursos	01/12/2022 a 02/12/2022
Resultado Final	03/12/2022
Homologação das inscrições	04/12/2022
Início das Aulas do curso	05/12/2022

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39 Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 40 Em caso de desistência do candidato aprovado, será chamado o candidato da lista de espera.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

Art. 42 Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFF com recurso repassado pela SEMESP/DIPEBS/MEC.

Art. 43 O cronograma de início das aulas poderá ser alterado à critério da coordenação do curso, com anuência da Pró-reitoria de Extensão, a depender da liberação orçamentária do curso.

Art. 44 A realização de despesas dos projetos aprovados com recursos financeiros dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFF em conjunto com o recursoda SISFOR/FNDE/MEC.

Art. 45 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

Art. 46 Dúvidas apenas pelo e-mail: terminologialibras@gmail.com

Niterói-RJ, 09 de novembro de 2022.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
PORTARIA Nº 54.964 MAT. SIAPE 6303079

#####

ANEXO I (RECURSO)

Nome do Requerente: _____

Curso a qual pleiteou a vaga: _____

Argumento

Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____

SEÇÃO IV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.010528/2019-16

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao TC 5900.0112382.19.9

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Reduzir o prazo do termo de cooperação em 430 (quatrocentos e trinta) dias corridos; Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho; Reduzir o valor do repasse à FUNDAÇÃO em R\$ 2.540.215,94 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 31 de março de 2021.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **JOSÉ FERNANDO ROSALBA**, Gerente de Geologia Estrutural e Geomecânica do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.818 de 26 de outubro de 2022

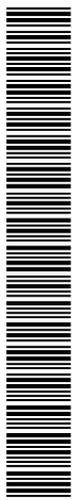
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.020150/2022-64

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: IRENE BULCÃO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1696173, HAROLDO DA COSTA BELO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 302887 e ISABEL LUGAO RIOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1045999, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201818A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31741-4920 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.918 de 7 de novembro de 2022

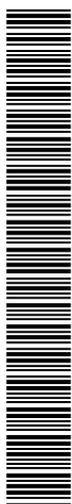
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Aline Rosa Vianna de Souza	153902/2022-72	MIP	383	26236-000.047/2019	1234661	01/12/2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201918A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31891-2796 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 240/2022

Interessado: DANIELLE DO NASCIMENTO MUNIZ

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.188425/2022-66

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a DANIELLE DO NASCIMENTO MUNIZ na qualidade de filha do(a) ex-servidor(a) HELENA MARIA DO NASCIMENTO MUNIZ, cargo de COSTUREIRO desta Universidade falecido(a) em 26/10/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 04 de novembro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 07/11/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130046** e o código CRC **F81C23A0**.